



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua Cachoeira, 56 - Fone: (38) 237-1166 - Fax: (38) 237-1206  
CEP - 39.380-000 - Minas Gerais

LEI N.º 178/2001.

Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, passará a ser a seguinte;

### Agentes Políticos

#### I – Órgãos de Assessoramento

- a – Chefe de Gabinete
- b – Procuradoria Jurídica

#### II – Órgãos de Administração Específicos

- a- Departamento de Finanças
- b- Departamento de Educação e Cultura
- c- Departamento de Urbanismo, Esporte, Lazer e Turismo
- d- Departamento de Saúde, Saneamento e Ação Social
- e- Departamento de Obras e Transportes.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas já consignadas no Orçamento do corrente exercício financeiro.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n.º 98/97, de 06 de janeiro de 1997.

Art.º 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroajindo os seus efeitos a 1º primeiro de janeiro de 2001.

Claro dos Poções – MG, Janeiro de 2001.

  
SINVAL SOARES LEITE  
Prefeito Municipal

